GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 48/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 14 de abril de 2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de vasos plásticos, sacos plásticos, embalagens e outros necessários para produção de plantas ornamentais, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O PE nº **nº 010/2023 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no dia 03 de abril de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 17 de abril de 2023, às 09:00h**.**

No dia 11 de abril de 2023, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (110188636);

E no dia 13 foi apresentado pedido de esclarecimento, conforme documento (110353391).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

> Gostaria de um esclarecimento sobre os itens que consta nos lotes 05 e 06 do pregão 995349.
> Vocês estão solicitando Sacos para Mudas em matéria prima virgem, segundo informações passada pelo fabricante, esse tipo de produto é confeccionado em matéria prima reciclada de primeira qualidade, e que não acharemos no mercado produto confeccionado em matéria prima virgem.
>
> Gostaria de saber se o produto pode ser cotado conforme indicação da Fábrica ?

E, em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

> por meio deste viemos pedir esclarecimentos sobre o certame supracitado no assunto deste e-mail cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de vasos plásticos,sacos plásticos, embalagens e outros necessários para produção de plantas ornamentais, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, conforme item 4.2 do edital, referente o supramencionado certame para assim evitar-se um possível fracasso.
>
> Nossa empresa sempre visando os CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, questiona esta estimada comissão quanto aos itens contidos no Lote 05 (Saco plástico para produção de mudas), estes podem ser de materiais reciclados, tendo em vista a sustentabilidade e seu valor de menor custo?
>
> Aguardamos respostas para elaboração da nossa proposta de custo e formação de preços.

É o breve relatório.

4. **DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (110353525).

Em resposta, a área demandante exarou o Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIAGRO/SEARV (110514125) nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

Em resposta ao questionado pelas empresas XXX, informamos que a exigência quanto ao material dos sacos plásticos para produção de mudas visa garantir a melhor relação deste insumo em nosso processo produtivo, considerando os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, as normas de proteção do meio ambiente, bem como o impacto de sua qualidade na eficiência em todas as atividades do processo produtivo, principalmente, nas tarefas cotidianas dos nossos colaboradores.

As inúmeras experiências negativas do uso de sacos produzidos a partir de reciclagem mecânica de plásticos pós-consumo, por exemplo: embalagens, garrafas, PET, frascos de produtos de limpeza e higiene, sacolas de supermercado, etc. que ao serem reprocessados como sacos para mudas, rompem-se com facilidade, são difíceis de manusear, se degradam antes do tempo necessário para produzir mudas no porte e qualidade desejados por esta Companhia, dentre outros defeitos/ocorrências que culminam no descarte precoce do material, portanto, tornando-se fator causador de prejuízos operacionais à NOVACAP e financeiros ao erário.

Os sacos para produção de mudas confeccionados a partir de matéria-prima virgem apresentam maior durabilidade e resistência às diversas variações (impactos; trações; suporte do volume de substrato seco ou molhado; suporte de pesos como os exercidos: no envasamento, nos transportes dos sacos com substrato ou com mudas; de temperatura; umidade, etc.), evitando retrabalhos desnecessários no manejo que este insumo recebe durante todo o período necessário ao desenvolvimento vegetativo das mudas.

Outra característica, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, e às normas de proteção do meio ambiente, é o reuso, após um tratamento de desinfestação de patógenos, tais como: fungos, bactérias e nematóides, dos sacos vazios que retornam dos nossos plantios na Capital, na produção de novas mudas, prática sustentável, comum no cotidiano dos nossos viveiros e, empregada inúmeras vezes ao mesmo produto.

Após todo o explanado supra, reiteramos nossa opção com qualidade do material, também nos colocamos disponíveis a efetuar o teste de novos produtos e, a partir do comportamento destes em nossa produção, os adotar como suficientes no cumprimento de suas finalidades no processo produtivo.

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 14/04/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 14/04/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **110555584** código CRC= **856C2A9D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF